

RATINGS

Cotas Seniores
(1ª Série)**brBBB(sf)**

(risco de crédito moderado)

Cotas Sub. Mezanino
(1ª Série)**brB(sf)**

(risco de crédito alto)

Sobre o RatingData: **21/out/2019**Validade: **19/jan/2020**Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

Out/19: Atribuição

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**Analistas:**Leonardo dos Santos
Tel.: 55 11 3377 0706
leonardo.santos@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2019, atribuiu os ratings '**brBBB(sf)**' e '**brB(sf)**', respectivamente, para a 1ª Série de Cotas Seniores e à 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Ecoagro Insumos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (Ecoagro Insumos FIDC NP / Fundo), cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.691.203/0001-93. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Ecoagro Insumos FIDC NP é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração da Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Monetar / Administrador) e a custódia da Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Terra Investimentos / Custodiante). Sua gestão é conduzida pela Eco Gestão de Ativos Ltda. (Eco Gestão / Gestora), enquanto as atividades de Consultoria Especializada e de Agente de Cobrança são realizadas pela Ceres Investimento e Consultoria Ltda. (Ceres Investimento / Consultora Especializada / Agente de Cobrança).

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de recursos na aquisição de Direitos Creditórios performados e não vencidos, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e outras condições definidas em Regulamento. De acordo com a Gestora, o Ecoagro Insumos FIDC NP adquirirá Direitos Creditórios performados representados principalmente por Duplicatas e, em menor medida, por Cédulas de Produtor Rural Financeiras (CPRs), originados pela cadeia de insumos do segmento do agronegócio, especialmente revendas de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes, além de frigoríficos de pequeno e médio porte com faturamento entre R\$ 5,0 milhões e R\$ 60,0 milhões. Esses títulos são emitidos por diversas pessoas físicas e jurídicas (Sacados/Devedores) em favor de diversos Cedentes que os cede ao Fundo com coobrigação. No caso de Direitos Creditórios representados por Duplicatas, essas deverão ser eletrônicas e endossadas por meio de assinatura digital pelo Cedente e a verificação, de forma individualizada, pelo Custodiante do Fundo.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Ecoagro Insumos FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries) e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observando participação mínima de 10,0% do PL em Cotas Subordinadas Júnior, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino devem representar no máximo 400,0% do valor representado pelas Cotas Subordinadas Júnior, ou seja, as Cotas Subordinadas Mezanino devem representar, no mínimo, 40,0% do PL.

As classificações '**brBBB(sf)**' e '**brB(sf)**' indicam, respectivamente, riscos moderado e alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores da 1ª Série e aos Cotistas Subordinados Mezanino da 1ª Série os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos das remunerações propostas a cada uma nas respectivas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento e nos Suplementos específicos.

De acordo com minuta de Suplemento, a 1ª Série de Cotas Seniores possui *benchmark* de 140,0% do CDI ou 100,0% da variação do IPCA + 5,0% a.a., o que for maior, e se encerrará em 21 de outubro de 2024, prevendo remuneração semestral a partir de 20 de abril de 2020 e amortização anual, com a primeira ocorrendo em 20 de outubro de 2022 e a última em 21 de outubro de 2024. Já a minuta da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino define uma

remuneração alvo equivalente ao maior entre 190,0% do CDI ou IPCA + 8,5% a.a. As amortizações e o resgate estão previstos para as mesmas datas pré-definidas para a 1ª Série de Cotas Seniores. Note-se que as Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Ecoagro Insumos FIDC NP, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior. As amortizações e o resgate de ambas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e, especificamente para as Cotas Subordinadas Mezanino, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

As classificações ora atribuídas decorrem da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, mas que devido à ausência de histórico do Fundo e da Consultora Especializada, que fará a originação de Direitos Creditórios, a presente análise se baseou nos parâmetros estabelecidos em Regulamento, datado de 03 de setembro de 2019, e nas Minutas dos Suplementos das Cotas, conforme já comentado; e ii) confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores de risco e reforços disponíveis para cada classe de Cotas classificada.

Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, como aqueles da Ceres Investimento, Consultora Especializada, responsável pela originação e Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios vencidos.

Os ratings estão refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes – ou seja, créditos oriundos de operações de compra e venda de produtos (fertilizantes, defensivos e sementes) para produtores rurais, cooperativas e distribuidores em geral, bem como, em menor medida, a frigoríficos de pequeno e médio porte. Dessa forma, estão sendo incorporados, entre outros fatores, a presença de risco de crédito substancial e elevado nível de informalidade de Cedentes, especialmente de pequenas revendas, e de Devedores, sobretudo de produtores rurais individuais. Há forte vulnerabilidade da capacidade de pagamento desses Sacados/Devedores aos riscos presentes no agronegócio como um todo, entre os quais podem ser citados aqueles de ordem sanitária, climática e de mercado, relacionados à oscilação de preços das *commodities* agrícolas. Ademais, nas transações de compra e venda de insumos, é comum o pagamento em espécie ou via transferência bancária diretamente nas revendas, o que se traduz em elevado risco de fungibilidade (desvio de fluxos) para o Fundo.

Os ratings refletem, adicionalmente, entre os aspectos que potencializam o risco típico médio desse tipo de ativo subjacente, a possibilidade aberta no Regulamento para a concentração regional da carteira do Fundo. Existe a possibilidade de que 100,0% dos futuros Sacados/Devedores do Ecoagro Insumos FIDC NP estejam estabelecidos em uma mesma região produtora, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos climáticos, sanitários, entre outros, por exemplo. Em complemento, para as operações a serem cedidas ao Fundo, não há previsão de que tais Direitos Creditórios contem com a obrigatoriedade do seguro de crédito.

Ainda sobre a possibilidade de concentração regional, a estratégia de originação da Ceres Investimento será de operar com Cedentes que estejam em um raio de até 500 km de seu núcleo de atuação, isto é, Uberaba e Uberlândia, abrangendo, portanto, os estados de Minas Gerais, Goiás e São Paulo. Espera-se, portanto, que a prerrogativa de concentração regional e em produtores (Sacados) não seja utilizada pela Ceres Investimento, garantindo a diversificação regional.

O regulamento do Ecoagro Insumos FIDC NP não estabelece limite máximo de exposição por culturas ou produtos/insumos agrícolas, condição que pode elevar o risco da carteira do Fundo, em caso de perdas decorrentes de condições adversas de safra e/ou de mercado, notadamente, preços agrícolas, ou ainda, elevar significativamente o prazo médio da carteira, considerando culturas com ciclos mais longos. Não obstante, a Consultora Especializada, informou essa agência que buscará uma distribuição entre culturas capaz de mitigar os riscos apontados e que façam sentido do ponto de vista estratégico e considere o ciclo das respectivas culturas dentro do contexto de liquidez do Fundo. Ainda segundo a Ceres Investimento, a expectativa é de que em torno de 20,0% da carteira de crédito esteja alocada em culturas com prazo médio menor, em torno de 30 dias, como produtos hortifrutí e frigoríficos.

As notas incorporam, ainda, a ausência de vedação quanto à aquisição de títulos cujos Devedores apresentem qualquer valor

em atraso superior a 90 dias corridos junto ao Fundo, embora essa agência observe que cessões com esse perfil não ocorrerão no ambiente do Fundo.

Em contrapartida aos fatores anteriormente apontados, as classificações estão refletindo a presença de limites de concentração ligeiramente conservadores em relação aos Cedentes. Por Regulamento, o Fundo poderá concentrar até 10,0% do PL no maior Cedente, enquanto para o grupo dos cinco maiores o limite máximo é de 20,0% do PL. Apesar do regulamento não definir o nível de concentração para Sacados/Devedores, essa agência entende que a concentração para essa classe está limitada pela percentual para o grupo de Cedentes.

Ainda que exista a possibilidade de um Sacado/Devedor adquirir produtos de diferentes revendas (Cedentes), essa possibilidade é entendida como muita baixa por essa agência, considerando principalmente que esses distribuidores/revendas atuam geralmente com exclusividade de produtos regionalmente. De toda forma, essa agência acompanhará a formação e desenvolvimento da carteira de Direitos Creditórios do Ecoagro Insumos FIDC NP verificando também situações nesse sentido.

Não obstante o regulamento do Fundo não vedar operações entre Cedentes e Sacados pertencentes a um mesmo grupo econômico e/ou familiar, a Austin Rating espera que a Ceres Investimento e a Eco Gestão vedem esse tipo de operação no ambiente do Ecoagro Insumos FIDC NP, ou limite-os a percentuais reduzidos.

Os ratings estão refletindo também outros diversos pontos estruturais do Ecoagro Insumos FIDC NP que contribuirão para a mitigação dos riscos relacionados ao Fundo. Dentre esses pontos, destacam-se: i) a definição regulamentar de prazo médio máximo ponderado de 180 dias para a carteira do Fundo, com o prazo máximo de vencimento de 360 dias, o que indica um moderado horizonte de exposição desse aos riscos de crédito de Sacados/Devedores; (ii) o investimento limitado a recebíveis performados, concentrados preponderantemente em Duplicatas, além de CPRs, com limite informal, atribuído pela Consultora Especializada, em torno de 10,0% do PL; (iii) o investimento limitado a recebíveis performados e com confirmação de entrega do produto; e (iv) os Direitos Creditórios cedidos contarão com coobrigação do Cedente e não haverá direito de regresso, embora os contratos de Cessão contem com uma condição de recompra dos créditos vencidos pelos Cedentes, de acordo com o informado pela Ceres Investimento.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros, nos quais o Fundo poderá investir até 50,0% de seu PL, também está sendo absorvida de forma positiva pelas classificações. Por Regulamento, o Fundo está autorizado a investir diretamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, fundos de investimento de renda fixa de perfil conservador que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de risco de no mínimo br AA ou pela própria Administradora, conferida por agência classificadora de risco renomada, autorizadas a atuar no país e operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais.

As classificações estão fortemente pautadas nos reforços de crédito, que deverão garantir uma elevada cobertura em relação aos futuros níveis inadimplência e de perda estimados para a carteira de créditos do Fundo.

A 1ª Série de Cotas Seniores do Ecoagro Insumos FIDC NP contará com elevada proteção advinda da participação mínima de 50,0% de subordinação proporcionada pelas Cotas Subordinadas Mezanino (40,0% do PL) e pelas Cotas Subordinadas Júnior (10,0% do PL), reforço de crédito que garantirá uma cobertura de 2,5 vezes os cinco maiores Cedentes, o que indica uma proteção importante para as Cotas Seniores contra perdas relativas a essas partes. Para as Cotas Subordinadas Mezanino a proteção oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior (10%) será capaz de cobrir, ao menos, o maior Cedente (Coobrigado), o que a torna substancialmente mais arriscada.

A subordinação mínima disponível para as Cotas se somará ao potencial *spread* excedente, dado pela diferença entre a remuneração dos ativos e a soma dos custos e despesas do Fundo e o *benchmark* das Cotas Seniores. Contudo, o Regulamento não estabelece a taxa mínima de cessão a qual os Direitos Creditórios, passíveis de aquisição, poderão ser adquiridos. Essa condição pode eventualmente afetar o desempenho das Cotas do Ecoagro Insumos FIDC NP, caso os ativos sejam cedidos por taxas baixas e insuficientes para pagamento dos custos do Fundo, além de remunerar adequadamente suas cotas. De acordo com a Consultora Especializada, as taxas aplicadas serão suficientemente adequadas para pagamento dos custos e despesas, além de remunerar adequadamente as Cotas a serem emitidas pelo Fundo, de aproximadamente 2,5% o mês.

Afora os aspectos ligados diretamente ao risco dos ativos e aos reforços de crédito a esses disponíveis, as classificações consideram o moderado risco de liquidez para os futuros detentores da 1ª Série de Cotas Seniores e da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino. A liquidez do Fundo depende, invariavelmente, da adimplência dos Devedores em relação aos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses. Porém, diante do elevado percentual de subordinação e do nível de concentração estimado nesses entes, é vista como baixa a probabilidade de que não seja formado caixa para pagamento das obrigações relativas às Cotas Seniores da 1ª Série. Soma-se a isso o fato de que, por ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado e de seu Regulamento definir um prazo médio máximo de 180 dias, o Gestor (Eco Gestão) terá condição moderada de fazer a adequada gestão do risco de liquidez para as Cotas Seniores, contando com o auxílio da Consultora Especializada para tanto.

Não obstante, é importante destacar que as Cotas Subordinadas Mezanino possuem risco de liquidez maior, considerando sua posição na hierarquia de pagamentos, além das amortizações estarem condicionadas ao atendimento da razão de subordinação das Cotas Seniores. Ademais, o pagamento das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino somente poderá ser realizado por meio de dação em pagamento de Direitos Creditórios por ocasião da liquidação do Fundo.

Considerando o prazo médio ponderado elevado e que a carteira do Fundo corresponderá a Direitos Creditórios provenientes do agronegócio, o que representa riscos específicos desse segmento, como por exemplo, ciclos de plantio e de colheita, sendo que estes podem ser afetados por questões climáticas e, conseqüentemente sua comercialização e fluxo de recebimento. Nesse sentido, o regulamento do Ecoagro Insumos FIDC NP possui o Prazo de Cura, que representa um período de 90 dias após o inadimplemento de algum evento programado de pagamento dos cotistas. Este prazo busca atenuar um possível descasamento entre o fluxo financeiro do produtor (Sacado/Devedor) por conta do atraso na colheita, conforme já mencionado, além de atribuir condições específicas para cobrança, de modo a conceder um prazo para medidas de cobrança e/ou substituição dos títulos cedidos. A despeito da presença do Prazo de Cura no regulamento do Fundo, não são definidos critérios para habilitação desse mecanismo ou ainda, se qualquer Direito Creditório vencido automaticamente terá esse benefício. Por outro lado, pode haver a antecipação do fluxo de recebimento pelo produtor, caso a previsão de safra seja inferior ao vencimento dos Direitos Creditórios.

Embora o Prazo de Cura esteja definido em Regulamento, esta agência pondera o fato de o Ecoagro Insumos FIDC NP ainda não ter iniciado suas atividades e não conhecer o procedimento a ser utilizado pelo Administrador do Fundo para provisionamento de créditos em atraso. Para tanto, apenas com seu início efetivo será possível observar um eventual impacto dos créditos em atraso.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida pouco significativa às notas indicadas. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (Duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, muito embora, não definida a taxa mínima em regulamento, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Contudo, é importante destacar que o prazo médio ponderado do Fundo é de 180 dias, condição que pode eventualmente afetar uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

As classificações levam em consideração a presença de risco de fungibilidade (*commingling risk*). A obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança por um banco, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores/Sacados em contas correntes de titularidade da Consultora Especializada, na medida em que essa será responsável direta pela cobrança. Há também o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Cedente, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta das partes e por impossibilidade de pagamento pelos Sacados da forma ideal. Há que se salientar que a notificação dos Sacados/Devedores não é obrigatória, embora essa agência espere que o percentual de verificação e checagem realizado pela Ceres Investimento na carteira do Fundo seja elevado.

Em relação a eventuais Sacados/Devedores que não utilizam o expediente de pagamento através de boletos bancários, não está prevista em regulamento a constituição de uma conta de arrecadação de titularidade do Ecoagro Insumos FIDC NP (conta *escrow*). Embora essa agência não tenha conhecimento da proporção de Sacados/Devedores que potencialmente

poderão utilizar esse expediente, a sua formalização e possibilidade tratada no regulamento do Fundo seria observada de maneira positiva. A Austin Rating acompanhará atentamente o volume de transações com esse perfil para determinar um eventual impacto no risco das Cotas Seniores do Fundo.

As cessões dos créditos ao Ecoagro Insumos FIDC NP não serão registradas em câmara de liquidação e tampouco em cartório. Isto implica em aberturas para a ocorrência de duplicidade de cessão e de discussões em relação à prioridade do Fundo no recebimento dos créditos em questão.

Do ponto de vista jurídico, os ratings refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo, está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando o perfil de lastro dos Direitos Creditórios passíveis de ingressarem no Fundo, provenientes de atividades relacionadas ao agronegócio, é importante destacar que produtores rurais tem buscado o expediente da recuperação judicial em decorrência do cenário econômico, contudo, conforme se tem observado sem possuírem a posição equiparada a de pessoa jurídica de pelo menos dois anos, condição exigida pela Lei nº 11.101/05. Não obstante, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) analisa um processo para decidir se as dívidas do produtor rural podem ser incluídas no processo de recuperação judicial. A depender da deliberação do STJ, as incertezas sobre o agronegócio pode aumentar, restringindo o crédito para o segmento. Nesse sentido, essa agência permanecerá acompanhando os desdobramentos de eventuais decisões nesse sentido.

A Ceres Investimento foi fundada em jun/19 em Uberaba-MG, onde está sua sede e tem como sócios as empresas F.F.S. Holding Ltda, com 50,0% do capital social, e conta com dois sócios, além da JGC Holding Empresarial Ltda, com 50,0% e também com dois sócios. Os membros que participarão efetivamente das atividades da Consultora Especializada são Guilherme Rodrigues da Cunha e Fabrício Fonseca Simões.

A empresa atuará como Consultora Especializada do Fundo, auxiliando a Gestora na análise e seleção de Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo. A Ceres Investimento atuará também como Agente de Cobrança dos títulos vencidos e não pagos pelos respectivos Sacados/Devedores. Apesar da ausência de histórico da Consultora Especializada, a Austin Rating pondera a presença no quadro societário, de maneira indireta, de Guilherme Rodrigues da Cunha e Fabrício Fonseca Simões.

Além dos sócios, a estrutura societária da Ceres Investimento é formada por outros cinco colaboradores, sendo que uma pessoa dedicada ao escritório e quatro na área comercial, prospectando e visitando clientes. O diretor de operações da Consultora Especializada é Alexandre Bibiano Siqueira, profissional com mais de 20 anos de experiência, atuando como analista de crédito, gerente executivo, superintendente comercial e gerente de *middle market* em instituições financeiras de médio e grande porte.

A presente análise buscou verificar a qualidade dos processos de originação de operações, de análise de crédito e de monitoramento e cobrança de clientes, fundamentais para a realização de análise prospectiva da carteira do Ecoagro Insumos FIDC NP, embora ainda não tenha iniciado suas operações efetivamente. A prospecção de clientes e a originação de operações da Ceres Investimento será realizada por equipe comercial exclusivamente própria, formada por profissionais seniores, com ampla experiência no agronegócio e em crédito, atuando com um viés técnico e consultivo, no sentido de acompanhar seus clientes. Os colaboradores da Consultora Especializada também serão responsáveis por monitorar seus clientes no sentido de acompanhar a produção, produtividade, bem como sua capacidade de pagamento de forma indireta, através das visitas e contatos.

A Ceres Investimento possui uma Política de Crédito formalizada para orientar concessões e análise de crédito de seus clientes e que encontra-se alinhada às condições apresentadas no regulamento do Fundo. Além de documentos cadastrais comuns para o procedimento de análise de capacidade financeira e idoneidade, possui um indicador de crédito próprio (*rating*) desenvolvido a partir da metodologia dos 4 C's do crédito, utilizando pesos a partir de faixas para cada um de seus componentes (Capacidade, Capital, Condições e Colateral), de modo que esses critérios recebem pesos e cada um representa 20,0% do total do rating atribuído para a empresa. A escala da Consultora Especializada possui dez notas, assim, as classificações variam entre E (pior), que permite limites de crédito de até R\$ 50,0 mil e A+ (melhor), autorizando limites

superiores a R\$ 2,0 milhões, de modo que a faixa intermediária (C+) atribui limite de crédito de até R\$ 600,0 mil.

A despeito do bom controle e da análise de crédito realizada, é necessário destacar que os Direitos Creditórios cedidos ao Ecoagro Insumos FIDC NP deverão atender às condições de cessão estabelecidas pelo Regulamento e às políticas e processos de crédito da Consultora Especializada.

Também sob responsabilidade também da Ceres Investimentos, a cobrança está formalizada em uma política com as regras e metodologia própria. De acordo com a Consultora Especializada, as ações de cobrança serão realizadas a partir do primeiro dia de vencido, sendo que a partir do 31º dia até o 60º dia, há notificação no Serasa, protesto, registro do PEFIN. Entre o 61º e 120º dia são realizados contatos telefônicos, pesquisa de bens e cobrança externa e os créditos vencidos acima de 121 dias entram em execução judicial e/ou acordo judicial ou extrajudicial.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FIDC, as classificações estão absorvendo a boa qualidade operacional da Monetar como custodiante, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços. Quanto à instituição onde será mantida a conta de cobrança, o Bradesco S/A, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

Já a Eco Gestão, que atuará como Gestor do Fundo, é parte do Grupo Ecoagro, formado por uma empresa de consultoria, além de uma empresa de securitização, sendo fundada em 2007 realizando na mesma ocasião a gestão do primeiro FIDC voltado para o agronegócio. De acordo com o Formulário de Referência de 2018 a Eco Gestão mantinha ao final do referido exercício o montante de R\$ 8,7 milhões sob sua gestão. Conforme informações mensais da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) os ativos sob sua gestão correspondiam exclusivamente à FIDCs, de modo que ocupava a 546ª posição. De acordo com os dados de ago/19, o volume de ativos sob gestão era de R\$ 7,9 milhões e sua colocação era de 576.

Os ratings estão sendo limitados pela ausência de histórico do Fundo, que ainda não iniciou suas atividades, portanto, encontra-se a fase de captação e de aquisição de créditos. O Fundo contará com auditoria independente, mas que até o momento não foi definida e seu exercício social será de um ano encerrando em 31 de dezembro.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificações da 1ª Série de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da Consultora Especializada;

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Ecoagro Insumos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado;
CNPJ:	34.691.203/0001-93;
Administradora:	Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Custodiante:	Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestora:	Eco Gestão de Ativos Ltda.;
Consultora Especializada:	Ceres Investimento e Consultoria Ltda.;
Agente de Cobrança:	Ceres Investimento e Consultoria Ltda.;
Auditor Independente:	A definir;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional,

	Instrução CVM nº 356/01, Instrução CVM nº 444/06 e demais disposições legais e aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, registrado em 03 de setembro de 2019;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Profissional, conforme definido no Artigo 9 da instrução CVM Nº 539/13;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade (Capítulo 3), e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos neste Regulamento.
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve manter 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu PL representado por Direitos Creditórios observados os Critérios de Elegibilidade;</p> <p>Ativos Financeiros - A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será alocada, isolada ou cumulativamente, em:</p> <p>(a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) fundos de investimento de renda fixa de perfil conservador que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de risco de no mínimo 'brAA' ou pela própria Administradora, conferida por agência classificadora de risco renomada, autorizadas a atuar no país; e (c) operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais;</p> <p>A Gestora não poderá utilizar instrumentos derivativos e não realizará operações de <i>daytrade</i>, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.</p>
Condições de Cessão:	<p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Gestora que será unicamente responsável por verificar as condições de cessão. As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado.</p> <p>As Condições de Cessão a serem verificadas são: a) considerada pro forma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelo maior Cedente, e seus respectivos grupos econômicos, não devem ultrapassar o limite de 10,0% do PL; b) considerada pro forma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelos 5 Cedentes, e seus respectivos Grupos Econômicos, de maior representatividade não devem ultrapassar o limite de 20,0% do PL; c) considerada pro forma a cessão pretendida, o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira não deverá ultrapassar 180 dias; e d) os Direitos Creditórios não deverão decorrer de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.</p> <p>Os limites de concentração estabelecidos nos itens 'a' e 'b' acima deverão ser observados a partir de 180 dias contados do encerramento da oferta da primeira emissão de Cotas do Fundo.</p>

Critérios de Elegibilidade:	<p>Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento: a) sejam representados em moeda corrente nacional; b) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante; c) atendam, pro forma, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no item 3.2 do Regulamento; d) tenham a respectiva comprovação da relação mercantil entre os respectivos Documentos Comprobatórios; e e) possuam vencimento não inferior a 10 dias e não superior a 360 dias contados do momento da aquisição pelo Fundo;</p> <p>O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar, em cada Data de Aquisição e Pagamento, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo.</p> <p>A Gestora, na condição de responsável pela seleção dos Direitos Creditórios para o Fundo, e após o Custodiante validar os Critérios de Elegibilidade, autorizará a Administradora, em nome do Fundo, a firmar o Contrato de Cessão, ou Termo de Cessão, conforme o caso;</p>
Prazo de Cura:	É o intervalo de tempo de 90 dias após o inadimplemento de algum evento programado de Pagamento aos Cotistas;
Limite de concentração:	A despeito de ser tratado nas Condições de Cessão, os limites de concentração são: a) considerada pro forma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelo maior Cedente (Grupo Econômico), não devem ultrapassar o limite de 10,0% do PL; b) considerada pro forma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelos 5 Cedentes (Grupo Econômico), de maior representatividade não devem ultrapassar o limite de 20,0% do PL;
Prazo Médio da Carteira:	O prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira não deve ultrapassar 180 dias, sendo que os Direitos Creditórios possuam vencimento não inferior a 10 dias e não superior a 360 dias contados do momento da aquisição pelo Fundo;
Taxa de Mínima de Cessão:	Não há;
Classe de Cotas:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;
Relação de Subordinação:	É a relação percentual entre as cotas, sendo que: i) o valor representado por todas as Cotas Seniores em circulação devem representar no máximo 100,0% do valor representado por todas as Cotas Subordinadas Mezanino e Junior em circulação; e (ii) o valor representado por todas as Cotas Subordinadas Mezanino devem representar no máximo 400,0% do valor representado por todas as Cotas Subordinadas Junior;
Relação Mínima de Cotas	
Subordinadas Júnior:	No mínimo 10,0% do PL.
	A Relação Mínima devem ser apuradas todo dia útil pela Administradora. A Relação de Subordinação e a Relação Mínima de Cotas Subordinadas Junior devem ser observadas 90 dias após o encerramento da oferta da primeira emissão de Cotas do Fundo.
Amortização e Resgate:	Os pagamentos da Remuneração Sênior, Remuneração Mezanino, Amortização Sênior, Amortização Mezanino, Remuneração Junior e da Amortização Junior serão realizados na forma pro rata, de acordo com o disposto no Regulamento e nos respectivos suplementos de cada Cota.

Os pagamentos referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos na hipótese de liquidação do Fundo.

Reserva para Amortização: Não há;

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO (1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES)

Forma de Colocação: Esforços restritos (ICVM Nº 476/09)

Remuneração Alvo: O maior valor entre: a) 140,0% da variação do CDI-Over; e b) 100,0% da variação acumulada do IPCA + 5,0% a.a.;

Nº de Cotas: 150 (cento e cinquenta) cotas;

Valor unitário: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Valor Total da Emissão: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

Público Alvo: Investidores Profissionais;

Remuneração: Semestralmente, a partir de 20 de abril de 2020;

Amortização: Anualmente, com a primeira parcela ocorrendo em 20 de outubro de 2022 e a última em 21 de outubro de 2024;

Data da Emissão: A definir;

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO (1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO)

Forma de Colocação: Esforços restritos (ICVM Nº 476/09)

Remuneração Alvo: O maior valor entre: a) 190,0% da variação do CDI-Over; e b) 100,0% da variação acumulada do IPCA + 8,5% a.a.;

Nº de Cotas: 120 (cento e vinte) cotas;

Valor unitário: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Valor Total da Emissão: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

Público Alvo: Investidores Profissionais;

Remuneração: Semestralmente, a partir de 20 de abril de 2020;

Amortização: Anualmente, com a primeira parcela ocorrendo em 20 de outubro de 2022 e a última em 21 de outubro de 2024;

Data da Emissão: A definir;

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito da 1ª Série de Cotas Seniores e da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Ecoagro Insumos FIDC NP (Fundo / Ecoagro Insumos FIDC NP) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 21 de outubro de 2019, compondo-se dos seguintes membros: Leonardo dos Santos (Analista Sênior), Pablo Mantovani (Analista Sênior), Jorge Alves (Analista Sênior), Luis Miguel Santacreu (Analista Sênior) e Mauricio Carvalho (Analista Júnior). Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20191021-2.
2. A classificação indicada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificações de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais com origem no agronegócio.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas, fator ponderado na classificação.
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da(s) seguinte(s) fonte(s): Eco Gestão de Ativos (Gestor) e Ceres Investimentos (Consultora Especializada).
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento registrado com data de 03 de setembro de 2019; ii) suplemento das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior; iii) contrato social da Ceres Investimento; iv) Política de Crédito e de Cobrança da Consultora Especializada; v) apresentação da estrutura do FIDC, elaborado pela Eco Gestão; vi) currículo dos sócios da Ceres Investimento e seus colaboradores; e vii) dossiê de crédito de potenciais Cedentes para o Fundo, elaborados pela Consultora Especializada.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo. Os analistas da Austin Rating realizaram reunião nos dias 23 de agosto de 2019, na sede da Eco Gestão e no dia 04 de setembro no escritório da Ceres Investimentos em Uberlândia.
10. Após a atribuição de uma classificação final, esta será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 24 de outubro de 2019. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e emvida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2019 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**